

**DECRETO Nº 20.379, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), no valor de R\$ 128.276,22 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõem as alíneas *a* e *h* do inciso I do artigo 3º da Lei nº 12.488, de 27 de dezembro de 2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos suplementares no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), no valor de R\$ 128.276,22 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

Crédito: 5001-17.0122.178.2547-ADMINISTRAÇÃO GERAL - DMLU

Órgão executor: DMLU/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

3391 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 126,22

Recurso: Órgão executor: DMLU/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

5001-17.0512.177.2907 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 126,22

Crédito: 5001-17.0126.178.2872-PROCESSAMENTO DE DADOS

Órgão executor: DMLU/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

4490 - INVESTIMENTOS 28.150,00

Recurso: Órgão executor: DMLU/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

5001-17.0512.177.2907 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 28.150,00

Crédito: 5001-28.0846.178.9085-SENTENÇAS JUDICIAIS

Órgão executor: DMLU/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100.000,00

Recurso: Órgão executor: DMLU/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

5001-17.0512.177.2907 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL  
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

100.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de outubro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município.